



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

Decreto N° 1.123, de 09 de Janeiro de 2017

"Estabelece o índice de correção monetária dos tributos instituídos no município de Igaratinga, a vigorar a partir de 09 Janeiro de 2017, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Igaratinga no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VI e XVI c/c art.100,I, "b" e "j" da Lei Orgânica Municipal e ainda de acordo com o disposto no artigo 288, parágrafo único da Lei Complementar Municipal 35 de 26 de Dezembro de 2013, em pleno exercício das funções de seu cargo:

Considerando o disposto no § Único do art. 288 e seguintes da Lei Complementar N° 35 de 26 de Dezembro de 2013, que dispõem sobre a atualização monetária dos tributos municipais, tendo fixado, para tanto o IGP-DI (Índice geral de Preços) apurado pela Fundação Getúlio Vargas;

Considerando que a atualização monetária dos tributos municipais constitui não só um direito, mas um dever da administração tributária municipal;

Considerando que a atualização monetária não caracteriza aumento, mas tão somente a manutenção do valor, podendo ser feita, portanto, por decreto municipal consoante entendimento do Poder Judiciário;

Considerando a variação oficial da inflação no exercício de 2016, medida pelo IGP-DI, que foi de 7,18% (sete ponto dezoito por cento);

DECRETA:

Art. 1°. Ficam atualizados monetariamente, em percentual equivalente ao somatório da variação do IGP-DI ocorrida a partir de 1° de Janeiro de 2016, totalizando 7,18% (sete ponto dezoito por cento), com vigência a partir de 09 de Janeiro de 2017, os seguintes instrumentos da política tributária municipal:

I – Tabelas de Taxas Municipais decorrentes do exercício regular do poder de polícia e da prestação efetiva ou potencial de serviços públicos.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Igaratinga, 09 de Janeiro de 2017.

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal

Clóvis Ferreira Santiago

Secretario Municipal de Finanças

Wellington Amaral Costa de Almeida

Procurador Municipal